COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 64, DE 2021.

PROPOSIÇÃO: Emendas n° 2,3,4,5 e 9 ao Projeto de Lei nº 116, de 2021.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Josias de Souza/MDB
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
PARECER DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

RECEBIDO EM 27/05/2021 às 17:54
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, as Emendas N° 2,3,4,5 e 9, apresentadas ao Projeto de Lei n° 116, de 2021, que dispõe acerca do plano plurianual do município de cascavel para o período de 2022 a 2025.

Cumprindo ao que determina o art. 68, § 2° da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 45, II do Regimento Interno a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento apesenta o seu parecer com base nas adequações orçamentárias e financeiras que norteiam apresentação dessas emendas.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, §1° do Regimento Interno, fui designado pelo Presidente da Comissão para ser o Relator Emendas n° 2,3,4,5 e 9 ao Projeto de Lei nº 116, de 2021, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

O Plano Plurianual é considerado pela Constituição Federal uma peça orçamentária, fazendo parte do Título VI (...) Seção II dos Orçamentos. E, por ser uma peça orçamentária, ao Plano Plurianual, assim como as emendas a ele apresentadas, devendo assim seguir e atender aos ditames regidos pelos artigos 63, I e 166, §§ 3° e 4° da Constituição Federal, e a Lei Municipal n° 2.768, de 1998 e ao disposto no art. 180, § 1° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel.

Assim, quanto as emendas apresentadas, não encontro óbice para sua tramitação, pois, estão em conformidade com às regras impostas pelo art. 63, I, CF c/c o art. 166, §§ 3° 4° da Constituição Federal, assim como pelo art. 180, § 1° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel e pela Lei Municipal n° 2.768, de 1998 e atendem ao princípio do equilíbrio orçamentado e da anualidade, o que manifestamos pelo **PARECER FAVORÁVEL**

Josias de Souza
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por maioria absoluta, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se favorável a tramitação as Emendas N° 2,3,4,5 e 9, apresentadas ao Projeto de Lei n° 116, de 2021.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 27 de setembro de 2021.

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Presidente

Serginho Ribeiro
Vereador/PDT/Secretário